

Rodovia BR-010 Sentido SUL-NORTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°16'58" e 463,22 m até o vértice M-090, de coordenadas N 9.741.767,21m e E 214.812,43m; deste, segue confrontando com o Limite da Fazenda Madrugada I com os seguintes azimutes e distâncias: 90°01'18" e 957,55 m até o vértice M-091, de coordenadas N 9.741.766,85m e E 215.769,98m; 2°52'56" e 252,17 m até o vértice M-092, de coordenadas N 9.742.018,70m e E 215.782,66m; 92°57'00" e 976,22 m até o vértice M-093, de coordenadas N 9.741.968,46m e E 216.757,59m; 182°33'01" e 968,61 m até o vértice M-094, de coordenadas N 9.741.000,81m e E 216.714,49m; deste, segue confrontando com o Limite da Gleba Madrugada II, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°24'37" e 1.596,32 m até o vértice M-095, de coordenadas N 9.740.933,68m e E 218.309,40m; 92°20'02" e 1.230,76 m até o vértice M-096, de coordenadas N 9.740.883,56m e E 219.539,14m; 357°04'53" e 1.065,60 m até o vértice M-097, de coordenadas N 9.741.947,78m e E 219.484,88m; 271°03'35" e 267,65 m até o vértice M-098, de coordenadas N 9.741.952,73m e E 219.217,28m; 344°48'54" e 583,08 m até o vértice M-099, de coordenadas N 9.742.515,45m e E 219.064,55m; 4°07'42" e 465,47 m até o vértice M-100, de coordenadas N 9.742.979,71m e E 219.098,06m; deste, segue pela Faixa de Domínio pela Margem Direita da Vicinal Do Km 81 Sentido OESTE-LESTE, com os seguintes azimutes e distâncias: 90°22'03" e 115,38 m até o vértice M-101, de coordenadas N 9.742.978,97m e E 219.213,44m; 87°31'04" e 51,49 m até o vértice M-102, de coordenadas N 9.742.981,20m e E 219.264,88m; 61°33'28" e 30,44 m até o vértice M-103, de coordenadas N 9.742.995,70m e E 219.291,65m; 52°05'22" e 53,85 m até o vértice M-104, de coordenadas N 9.743.028,79m e E 219.334,14m; 42°54'44" e 62,11 m até o vértice M-105, de coordenadas N 9.743.074,28m e E 219.376,43m; 39°52'50" e 66,56 m até o vértice M-106, de coordenadas N 9.743.125,36m e E 219.419,11m; 52°43'17" e 15,42 m até o vértice M-107, de coordenadas N 9.743.134,70m e E 219.431,38m; 72°39'35" e 20,03 m até o vértice M-108, de coordenadas N 9.743.140,67m e E 219.450,50m; 87°45'43" e 264,02 m até o vértice M-109, de coordenadas N 9.743.150,98m e E 219.714,32m; 88°28'45" e 398,66 m até o vértice M-110, de coordenadas N 9.743.161,56m e E 220.112,84m; 87°38'01" e 816,16 m até o vértice M-111, de coordenadas N 9.743.195,26m e E 220.928,30m; 89°29'06" e 37,82 m até o vértice M-112, de coordenadas N 9.743.195,60m e E 220.966,12m; 90°05'19" e 368,79 m até o vértice M-001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 45°00', fuso-23, tendo como datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

II – RESSALVAR que da poligonal acima descrita, ficam excluídas áreas incidentes anteriormente matriculadas no Cartório de Registro de Imóveis. III – DETERMINAR à Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário-DEAF a adoção das medidas subsequentes com vistas à matrícula da área em nome do Estado do Pará, junto ao Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Aurora do Pará.

Bruno Yoheiji Kono Ramos

Presidente do ITERPA

Protocolo: 720968

PORTARIA Nº 1672 DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

O Presidente do Instituto de Terras do Pará – ITERPA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, alíneas "g" e "k" da Lei Estadual n. 4.584, de 08 de outubro de 1975, e

CONSIDERANDO que o Decreto – Lei n. 2.375, de 24 de novembro de 1987, atribui expressamente aos Estados-membros a faculdade de promover a arrecadação de terras públicas devolutas de seu domínio, observando, no que couberem, as disposições do art. 28 da Lei n. 6.383, de 07 de dezembro de 1976;

CONSIDERANDO que o Instituto de Terras do Pará – ITERPA é o Órgão executor da política fundiária do Estado do Pará em tudo quanto se referir às suas terras devolutas, a teor do art. 2º da Lei n. 4.584/75, cabendo-lhe, assim, dentre outras atribuições, a de extremar o patrimônio público do particular;

CONSIDERANDO que a Diretoria de Gestão e Desenvolvimento Agrário e Fundiário – DEAF, do ITERPA, em conformidade com os dados e mapas cadastrais do Instituto, constatou o domínio do Estado do Pará sobre terras devolutas localizadas no Município de Bragança, abrangendo uma área de 9.096,7716 ha;

CONSIDERANDO, os termos da Instrução Normativa 002/2009, do ITERPA, no que se refere à arrecadação de área, com ressalva a possíveis retificações de área e averbações posteriores;

CONSIDERANDO por último, tudo o que consta do Processo Administrativo autuado no ITERPA sob o nº 2021/685625.

RESOLVE:

I – ARRECADAR, a área de terras devolutas, incorporando-a ao patrimônio do Estado do Pará, incluídas na poligonal com 9.096,7716 (nove mil e noventa e seis hectares, setenta e sete ares e dezesseis centiares), denominada GLEBA CARATATEUA, localizada no Município Bragança, com limites, confrontações e demais especificações técnicas constantes no Memorial Descritivo elaborado pelo ITERPA, nos seguintes termos: Inicia-se a descrição deste perímetro no marco M-001, de coordenada N = 9.892.333,08m e E = 317.469,02m; deste segue pelo Limite Municipal (IBGE 2019) entre Bragança e Augusto Corrêa, com a seguinte distância: 82,76 m e azimute plano 177°44'58" até o marco M-002, de coordenada N = 9.892.250,38m e E = 317.472,27m; 20,69 m e azimute plano 177°02'07" até o marco M-003, de coordenada N = 9.892.229,72m e E = 317.473,34m; 191,49 m e azimute plano 177°21'58" até o marco M-004, de coordenada N = 9.892.038,43m e E = 317.482,14m; 173,38 m e azimute plano 193°51'33" até o marco M-005, de coordenada N = 9.891.870,10m e E = 317.440,61m; 86,30 m e azimute plano 190°04'37" até o marco M-006, de coordenada N

= 9.891.785,13m e E = 317.425,51m; 58,94 m e azimute plano 190°04'28" até o marco M-007, de coordenada N = 9.891.727,10m e E = 317.415,20m; 128,27 m e azimute plano 207°21'51" até o marco M-008, de coordenada N = 9.891.613,18m e E = 317.356,24m; 56,74 m e azimute plano 190°23'49" até o marco M-009, de coordenada N = 9.891.557,37m e E = 317.346,00m; 91,02 m e azimute plano 190°24'22" até o marco M-010, de coordenada N = 9.891.467,85m e E = 317.329,56m; 124,50 m e azimute plano 190°41'01" até o marco M-011, de coordenada N = 9.891.345,51m e E = 317.306,48m; 80,81 m e azimute plano 178°18'44" até o marco M-012, de coordenada N = 9.891.264,74m e E = 317.308,86m; 40,53 m e azimute plano 152°11'22" até o marco M-013, de coordenada N = 9.891.228,89m e E = 317.327,77m; 81,61 m e azimute plano 152°23'33" até o marco M-014, de coordenada N = 9.891.156,57m e E = 317.365,59m; 102,99 m e azimute plano 129°31'40" até o marco M-015, de coordenada N = 9.891.091,02m e E = 317.445,03m; 129,68 m e azimute plano 158°27'37" até o marco M-016, de coordenada N = 9.890.970,40m e E = 317.492,64m; 84,59 m e azimute plano 172°54'37" até o marco M-017, de coordenada N = 9.890.886,46m e E = 317.503,08m; 15,34 m e azimute plano 202°47'12" até o marco M-018, de coordenada N = 9.890.872,32m e E = 317.497,14m; 72,76 m e azimute plano 202°48'17" até o marco M-019, de coordenada N = 9.890.805,25m e E = 317.468,94m; 95,26 m e azimute plano 219°34'09" até o marco M-020, de coordenada N = 9.890.731,82m e E = 317.408,26m; 113,65 m e azimute plano 239°24'51" até o marco M-021, de coordenada N = 9.890.673,99m e E = 317.310,42m; 88,66 m e azimute plano 249°16'39" até o marco M-022, de coordenada N = 9.890.642,62m e E = 317.227,50m; 92,21 m e azimute plano 249°17'00" até o marco M-023, de coordenada N = 9.890.610,00m e E = 317.141,25m; 46,66 m e azimute plano 253°41'37" até o marco M-024, de coordenada N = 9.890.596,90m e E = 317.096,47m; 65,96 m e azimute plano 233°14'47" até o marco M-025, de coordenada N = 9.890.557,43m e E = 317.043,62m; 53,58 m e azimute plano 191°24'00" até o marco M-026, de coordenada N = 9.890.504,91m e E = 317.033,03m; 47,19 m e azimute plano 199°24'23" até o marco M-027, de coordenada N = 9.890.460,40m e E = 317.017,35m; 57,79 m e azimute plano 179°58'13" até o marco M-028, de coordenada N = 9.890.402,61m e E = 317.017,38m; 98,31 m e azimute plano 189°17'44" até o marco M-029, de coordenada N = 9.890.305,59m e E = 317.001,50m; 85,90 m e azimute plano 183°37'03" até o marco M-030, de coordenada N = 9.890.219,86m e E = 316.996,08m; 37,52 m e azimute plano 183°37'16" até o marco M-031, de coordenada N = 9.890.182,41m e E = 316.993,71m; 95,06 m e azimute plano 173°41'18" até o marco M-032, de coordenada N = 9.890.087,93m e E = 317.004,16m; 63,05 m e azimute plano 184°36'43" até o marco M-033, de coordenada N = 9.890.025,08m e E = 316.999,09m; 76,04 m e azimute plano 249°41'05" até o marco M-034, de coordenada N = 9.889.998,68m e E = 316.927,78m; 117,66 m e azimute plano 266°25'59" até o marco M-035, de coordenada N = 9.889.991,36m e E = 316.810,35m; 12,09 m e azimute plano 266°23'49" até o marco M-036, de coordenada N = 9.889.990,60m e E = 316.798,28m; 50,57 m e azimute plano 264°14'03" até o marco M-037, de coordenada N = 9.889.985,52m e E = 316.747,97m; 55,81 m e azimute plano 225°00'26" até o marco M-038, de coordenada N = 9.889.946,06m e E = 316.708,50m; 39,41 m e azimute plano 217°04'45" até o marco M-039, de coordenada N = 9.889.914,62m e E = 316.684,74m; 53,34 m e azimute plano 213°00'39" até o marco M-040, de coordenada N = 9.889.869,89m e E = 316.655,68m; 50,53 m e azimute plano 219°02'52" até o marco M-041, de coordenada N = 9.889.830,65m e E = 316.623,85m; 50,12 m e azimute plano 251°34'33" até o marco M-042, de coordenada N = 9.889.814,81m e E = 316.576,30m; 61,27 m e azimute plano 244°42'08" até o marco M-043, de coordenada N = 9.889.788,63m e E = 316.520,91m; 31,53 m e azimute plano 184°36'08" até o marco M-044, de coordenada N = 9.889.757,20m e E = 316.518,38m; 39,40 m e azimute plano 142°51'35" até o marco M-045, de coordenada N = 9.889.725,79m e E = 316.542,17m; 51,25 m e azimute plano 147°57'24" até o marco M-046, de coordenada N = 9.889.682,35m e E = 316.569,36m; 35,42 m e azimute plano 156°11'31" até o marco M-047, de coordenada N = 9.889.649,94m e E = 316.583,66m; 40,40 m e azimute plano 156°11'19" até o marco M-048, de coordenada N = 9.889.612,98m e E = 316.599,97m; 88,10 m e azimute plano 171°22'34" até o marco M-049, de coordenada N = 9.889.525,88m e E = 316.613,18m; 73,99 m e azimute plano 208°13'52" até o marco M-050, de coordenada N = 9.889.460,69m e E = 316.578,18m; 52,80 m e azimute plano 232°45'56" até o marco M-051, de coordenada N = 9.889.428,74m e E = 316.536,14m; 8,24 m e azimute plano 232°47'46" até o marco M-052, de coordenada N = 9.889.423,76m e E = 316.529,58m; 48,78 m e azimute plano 239°00'07" até o marco M-053, de coordenada N = 9.889.398,64m e E = 316.487,77m; 134,52 m e azimute plano 240°22'42" até o marco M-054, de coordenada N = 9.889.332,15m e E = 316.370,83m; 103,12 m e azimute plano 226°04'21" até o marco M-055, de coordenada N = 9.889.260,61m e E = 316.296,56m; 83,98 m e azimute plano 190°53'57" até o marco M-056, de coordenada N = 9.889.178,14m e E = 316.280,68m; 124,71 m e azimute plano 167°47'01" até o marco M-057, de coordenada N = 9.889.056,25m e E = 316.307,07m; 248,53 m e azimute plano 134°49'09" até o marco M-058, de coordenada N = 9.888.881,07m e E = 316.483,36m; 221,16 m e azimute plano 132°48'31" até o marco M-059, de coordenada N = 9.888.730,78m e E = 316.645,61m; 218,69 m e azimute plano 132°48'42" até o marco M-060, de coordenada N = 9.888.582,16m e E = 316.806,04m; 20,78 m e azimute plano 132°48'55" até o marco M-061, de coordenada N = 9.888.568,04m e E = 316.821,28m; 202,46 m e azimute plano 173°35'17" até o marco M-062, de coordenada N = 9.888.366,85m e E = 316.843,89m; 120,04 m e azimute plano 202°42'26" até o marco M-063, de coordenada N = 9.888.256,11m e E = 316.797,55m; 171,06 m e azimute plano 202°42'34" até o marco M-064, de coordenada N = 9.888.098,31m e E = 316.731,51m; 189,91 m e azimute plano 226°54'04" até o marco M-065, de coordenada N = 9.887.968,55m e E = 316.592,84m; 51,00 m e azimute plano